

**INCONFORMIDADES NOS RELATÓRIOS DOS AUDITORES INDEPENDENTES:
ESTUDO DOS SETORES REGULADOS E NÃO REGULADOS BRASILEIROS.**

NAYANA OLIVEIRA ALEXANDRE

Faculdade Metropolitana da Grande Fortaleza
nayana.oliveira@tlsa.com.br

LORENA COSTA DE OLIVEIRA MELLO

Faculdade Metropolitana da Grande Fortaleza
lorena.costa@plauditores.com.br

PAOLO GIUSEPPE LIMA DE ARAÚJO

Faculdade Metropolitana da Grande Fortaleza
PAOLO.ARAUJO@PLAUDITORES.COM.BR

INCONFORMIDADES NOS RELATÓRIOS DOS AUDITORES INDEPENDENTES: ESTUDO DOS SETORES REGULADOS E NÃO REGULADOS BRASILEIROS.

RESUMO

O presente estudo tem como objetivo investigar se a regulação exercida pelo Estado nas companhias abertas de alguns setores específicos impacta na existência de maiores ou menores inconformidades nos relatórios dos auditores independentes, quando comparado com as companhias pertencentes aos setores não regulados. Trata-se de uma pesquisa descritiva, de natureza documental, com abordagem qualitativa, cujos dados foram coletados nos relatórios dos auditores independentes dos exercícios de 2008, 2009 e 2010 das companhias abertas, listadas na BM&FBOVESPA, através da aplicação da técnica de análise de conteúdo. Os resultados da pesquisa demonstraram que os relatórios de auditoria com modificações, tiveram um percentual médio de emissão, nos anos de 2008, 2009 e 2010, para os setores não regulados de 17%, contrapondo aos 12% para os setores regulados, corroborando o pressuposto do estudo de que as companhias pertencentes aos setores não regulados tendem a ter mais inconformidades em seus relatórios de auditoria, quando comparados com os setores não regulados, uma vez que as empresas de setores regulamentados, além de cumprirem as exigências impostas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM -, ainda cumprem exigências de prestação de contas aos seus devidos órgãos reguladores.

Palavras-chave: Relatório dos auditores independentes. Setores regulados e não regulados. Inconformidades.

1 INTRODUÇÃO

A criação das agências reguladoras no Brasil ocorreu no início da década de 90, após a implantação da política econômica neoliberal. Com o surgimento dessas autarquias, algumas sociedades de capital aberto, além de precisarem seguir as normas de natureza contábil, emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, tiveram que cumprir a regulação contábil sobre a utilização de planos de contas e/ou reporte de informações econômico-financeiras, específica do setor a que estão submetidas, tais como: energia; gás e petróleo; telecomunicações; transporte aéreo, ferroviário e aquaviário; água e saneamento; saúde e educação (SILVA *et al*, 2009). Assim, as companhias abertas que participam do mercado de capitais, podem ser divididas em dois macros grupos: as pertencentes aos setores regulados e as pertencentes aos setores não regulados.

Os usuários das demonstrações contábeis de companhias abertas, quer sejam de setores regulados ou não regulados, necessitam, para a tomada de decisão, obter asseguração, sobre as informações apresentadas nas demonstrações contábeis emitidas por tais empresas. Para isto, os auditores independentes, desempenham a função de emitir uma opinião acerca da adequação das demonstrações contábeis, de acordo, com as práticas contábeis adotadas no Brasil e assegurar que tais demonstrativos, espelhem a realidade econômica e financeira da empresa, além de diminuir, em parte, a assimetria informacional dos usuários externos em relação aos internos (BECKER *et al.*, 1998).

Tal opinião é apresentada através do relatório formal padronizado, regulamentado por normas de auditoria e requerido pela legislação societária brasileira, denominado relatório dos auditores independentes, que se propõe a desempenhar um papel fundamental para a

transparência e a credibilidade das informações contábeis e de transmitir uma relativa segurança ao usuário dessas informações (DUTRA, 2011).

Lopes e Rodrigues (2007), afirmam que empresas pertencentes aos setores regulados, tendem a apresentar uma menor quantidade de não conformidades nos relatórios dos auditores independentes, quando comparadas com as companhias dos setores não regulados, uma vez que, empresas de setores regulamentados já cumprem exigências de prestação de contas aos seus devidos órgãos reguladores e entende-se que, este fato pode influenciar no atendimento às normas contábeis e no fornecimento de informações obrigatórias em seus relatórios contábeis e conseqüentemente, a apresentação de relatórios de auditoria sem inconformidades.

Diante do exposto, formula-se a seguinte questão norteadora da pesquisa: De que forma a regulação exercida pelo Estado em setores específicos da economia impacta na existência ou não de modificações nos relatórios dos auditores independentes, quando comparados com os setores não regulados?

O objetivo geral desta pesquisa é investigar se a regulação exercida pelo Estado nas companhias abertas de alguns setores específicos, impacta na existência de maiores ou menores inconformidades nos relatórios dos auditores independentes, quando comparado com as companhias pertencentes aos setores não regulados.

Adicionalmente, como objetivo específico da pesquisa, buscou-se: a) analisar os tipos de relatórios de auditoria emitidos pelas empresas de auditoria de grande porte (*big four*) e as outras firmas de auditoria, para o período de 2008 a 2010, comparando os setores regulados e não regulados; e b) verificar os principais motivos que levaram a emissão de relatório dos auditores independentes com inconformidades nos exercícios de 2008 a 2010, comparando por setor regulado e não regulado.

O estudo se justifica, por se tratar de um assunto relevante para o mercado de capitais, pois contribui para auxiliar no conhecimento dos investidores, em relação ao que está sendo dito nos relatórios dos auditores independentes das companhias abertas, dos setores regulados e não regulados.

Os estudos empíricos de Almeida (2009); Al-Thuneibat, Khamees e Al-Fayoume (2008); Damascena, Firmino e Paulo (2011); dão suporte acadêmico ao desenvolvimento do presente estudo. Tais estudos empíricos vêm analisando os relatórios dos auditores independentes das companhias em geral, não sendo analisado nenhum outro tipo de segmentação das companhias. Já o presente estudo, traz um novo foco, analisando o relatório dos auditores independentes, tendo como base, a segregação das empresas entre setores, a fim de observar, qual o efeito nos relatórios dos auditores independentes das empresas, oportunizando a discussão e aprofundamento do tema no âmbito acadêmico e profissional.

O presente estudo utilizou-se da metodologia descritiva, documental e qualitativa. Com o intuito, de analisar os relatórios dos auditores independentes das companhias abertas dos setores regulados e não regulados no Brasil e identificar se existem diferenças de inconformidade entre os mesmos. Na coleta de dados, foi utilizada a técnica de análise de conteúdo dos relatórios de auditoria, no qual, a população são as companhias abertas com registro na BM&FBOVESPA.

O trabalho está organizado em cinco seções. Após a introdução, é apresentado o referencial teórico utilizado para o embasamento da pesquisa. Na terceira seção são apresentados os procedimentos metodológicos utilizados. Na quarta, são discutidos os resultados do estudo. Por fim, na quinta seção, são apresentadas as considerações finais do trabalho.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Regulação

A Regulação, para Pohlmann e Alves (2008), “pode ser entendida como um conjunto de normas coercitivas, emanadas do Estado ou do órgão com poderes para tanto, relativas à determinada atividade ou área do conhecimento”.

Para exercer essas normas, foram criadas as agências reguladoras que são “autarquias sob regime especial, parte da administração pública indireta, e caracterizadas por independência administrativa, estabilidade de seus dirigentes, autonomia financeira e ausência de subordinação hierárquica” (MELLO, 2001).

No Brasil, em 1995, foram criadas diversas agências reguladoras sob o regime jurídico de autarquias especiais com a responsabilidade de fiscalizar as empresas de seus setores e, para isto, têm-se definido normas contábeis específicas, inclusive a adoção de Plano de Contas padronizado. (SILVA et al., 2014).

Vários podem ser os efeitos do processo regulatório sobre os procedimentos contábeis, ocasionando incentivos para que gestores adotem práticas para atender às demandas informacionais dos reguladores. Dentre esses incentivos, podem-se destacar, escolhas contábeis que reduzam a variabilidade dos lucros, evitando o reporte de lucros muito altos em um período, o que ocasionaria a atenção dos órgãos reguladores (POHLMANN; ALVES, 2008).

No Brasil, pode-se dizer que a evidenciação contábil é extensamente regulada. Além, das sociedades de capital aberto precisarem seguir as normas emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM - que abrangem assuntos contábeis, algumas sociedades anônimas de capital aberto que atuam em setores específicos da economia, também precisam seguir a regulação contábil específica de cada setor (BAIOCO, ALMEIDA E RODRIGUES, 2013).

Atualmente, as agências reguladoras no Brasil, se dividem em dois graus distintos de regulação: somente econômica e econômica e contábil. A regulação contábil e econômica é exercida nos seguintes setores: Telefonia (ANATEL), Energia Elétrica (ANEEL), Petróleo & Gás (ANP), Saúde Suplementar (ANSS), Transporte Terrestre (Transporte Terrestre) e Aviação Civil (ANAC). Já a regulação econômica está presente nos seguintes setores: Cinema (ANCINE), Transporte Aquaviário (ANTAQ), Vigilância Sanitária (ANVISA) e Água (ANAC).

2.2 Auditoria Independentes

Franco e Marra (2011, p.28) afirmam que a auditoria compreende “O exame de documentos, livros e registros, inspeções e obtenção de informações e confirmações, internas e externas, relacionados com o controle do patrimônio, objetivando mensurar a exatidão desses registros e das demonstrações contábeis”.

A NBC TA 700 (2009, item 6) assegura, que o objetivo do auditor é formar uma opinião sobre as demonstrações contábeis, com base na avaliação das conclusões atingidas pela evidência de auditoria obtida; e expressar claramente essa opinião, por meio do relatório de auditoria descrevendo, a base para a referida opinião.

Através do processo de auditoria, a entidade busca um profissional independente da organização, que lhe possa agregar a credibilidade exigida pelos usuários da informação. Geralmente, a auditoria independente é feita para atender a exigência legal, a qual, se fundamenta no interesse dos usuários externos à entidade auditada, que, por sua vez, não

possuem acesso nem controle dos atos e fatos ocorridos na entidade, gerados a partir da tomada de decisões (FRANCO; MARRA, 2011).

Para Hoog e Carlin (2008, p. 55), “todas as organizações que possuem auditoria acabam sendo apreciadas em suas relações com o mercado com mais segurança, haja vista que os auditores, na execução de seus trabalhos, acabam sendo avalistas das informações destas organizações”.

Boynton, Johnson e Kell (2002) acreditam que, a auditoria independente é fundamental para o funcionamento do mercado de títulos e valores mobiliários, visto que, reduz significativamente, o risco de que os investidores e credores baseiem suas decisões em informações de baixa qualidade. Ainda sobre o assunto, Siegel e Ramanauskas-Marconi (1989) complementam afirmando que, a auditoria desempenha um importante papel na economia, no desenvolvimento de uma empresa e seus negócios, no governo e na prestação de informações para usuários internos e externos. Ela está presente em todas as atividades públicas e privadas do indivíduo e organizações (...). Segundo Sunder (1997), a principal contribuição da auditoria para a empresa é a verificação dos sistemas contábeis.

Damascena, Firmino e Paulo (2011) afirmam que, existe um consenso de que os benefícios econômicos das informações contábeis aumentam quando são auditadas, pois se acredita, a priori, que estão menos sujeitas a distorções do que aquelas não examinadas pelos auditores. Consequentemente, espera-se que, as demonstrações contábeis auditadas apresentem melhor conteúdo informacional, por exemplo, para a predição dos fluxos de caixa futuro, identificação de oportunidade e riscos de negócios e diminuição de ações discricionárias dos administradores, o que levaria à redução da seleção adversa entre os investidores.

2.3 Relatório dos Auditores Independentes

Como parte integrante das demonstrações contábeis anuais das companhias abertas, está o relatório dos auditores independentes, que conforme Crepaldi (2012, p. 290), “é um documento mediante o qual o auditor expressa sua opinião, de forma clara e objetiva, sobre as demonstrações nele indicadas”.

Ainda sobre o assunto, Al-thuneibat, Khamees e Al-fayoumi (2008) afirmam que, o relatório da auditoria é o meio de comunicação entre o auditor e os usuários da informação, devendo ser compreensível e objetivo, sendo de suma importância sua aceitação pelos usuários como uma fonte relevante de informações da empresa auditada.

Almeida (2009, p. 37) ainda enfatiza que o relatório deve esclarecer: (1) se o exame foi efetuado de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas; (2) se as demonstrações contábeis examinadas foram preparadas de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos; (3) se os referidos princípios foram aplicados, no exercício examinado com uniformidade em relação ao exercício anterior.

Os relatórios dos auditores independentes podem ser classificados de acordo com a natureza da opinião que contém, podendo ser: sem ressalva, com ressalva, adverso e por abstenção de opinião. De acordo, com a NBC TA 705, (2009, item 2), “estabelece três tipos de opinião modificada, a saber, opinião com ressalva, opinião adversa e abstenção de opinião”.

“O auditor deve expressar uma opinião não modificada, quando concluir que as demonstrações contábeis são elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável”, conforme NBC TA 700 (2009, item 16). Boynton, Johnson e Kell (2002), declaram ainda que uma opinião sem ressalva [...] expressa à crença

do auditor de que as demonstrações contábeis atingem seu objetivo, mostrando adequadamente a posição financeira e patrimonial, o resultado das operações e os fluxos de caixa da entidade auditada.

Conforme a NBC TA 705 (2009, item 7), o auditor deve expressar uma opinião com ressalva quando: a) obtém evidência de auditoria apropriada e suficiente e conclui que as distorções, individualmente ou em conjunto, são relevantes, mas não generalizadas nas demonstrações contábeis; ou b) não consegue obter evidência apropriada e suficiente de auditoria para suportar sua opinião, mas ele conclui que os possíveis efeitos de distorções não detectadas, se houver, sobre as demonstrações contábeis poderiam ser relevantes, mas não generalizados.

De acordo com a NBC TA 705 (2009, item 8), o auditor deve expressar uma opinião adversa quando, tendo obtido evidência de auditoria apropriada e suficiente, conclui que as distorções, individualmente ou em conjunto, são relevantes e generalizadas para as demonstrações contábeis.

E por último está o relatório com abstenção de opinião, na qual a NBC TA 705 (2009, item 9), destaca que, sua emissão é realizada quando o auditor não consegue obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para suportar sua opinião e ele conclui, que os possíveis efeitos de distorções não detectadas, se houver, sobre as demonstrações contábeis poderiam ser relevantes e generalizadas.

De acordo com a NBC TA 700 (2009, item 20 a 42), o relatório do auditor independente deve obedecer a uma estrutura padronizada, por escrito, de forma impressa, ou por meio eletrônico, seguido por: a) um título; b) o destinatário; c) o parágrafo introdutório; d) a responsabilidade da administração sobre as demonstrações contábeis; e) a responsabilidade auditor; a opinião do auditor; f) outras responsabilidades relativas à emissão do relatório de auditoria; g) a assinatura; h) a data; i) o endereço do auditor.

Conforme a opinião emitida pelo auditor, pode estar sendo acrescido mais parágrafos, dentre eles: os parágrafos de base para opinião, parágrafos de ênfase e parágrafos de outros assuntos.

O título deve evidenciar que, é o relatório do auditor independente, distinguindo-o dos outros relatórios emitidos e assegurando que o auditor cumpriu com todas as exigências inerentes à independência. O destinatário é atribuído às pessoas para quem o relatório da auditoria foi elaborado, geralmente, aos acionistas ou administradores da empresa. O parágrafo introdutório mostra uma visão geral de cada demonstração contábil auditada, possibilitando a compreensão da opinião expressa no relatório. (NBC TA 700)

A seção em relação à responsabilidade da administração sobre as demonstrações contábeis ressalta notoriamente que, a administração é responsável pela elaboração e adequação das demonstrações contábeis e dos controles internos realizados por ela. Já a parte sobre a responsabilidade do auditor enfatiza diretamente, que o auditor é responsável pela opinião expressa no relatório com base nas demonstrações examinadas (NBC TA 700).

Enquanto, que a seção sobre a opinião do auditor apresenta sua conclusão conforme a auditoria realizada, deixando bem explícito no relatório, que as evidências obtidas no decorrer do seu trabalho são suficientes para comprovar a sua opinião. A seção outras responsabilidades relativas à emissão do relatório da auditoria, relata outros assuntos que são complementares a responsabilidade do auditor, ou seja, determinados assuntos que chamaram sua atenção no decorrer da auditoria ou o mesmo tem que expressar uma opinião sobre algo específico. (NBC TA 700).

O relatório deve ser assinado, contendo o número do registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) da firma de auditoria e do profissional que assinou. A data é

aquela em que o auditor obteve as comprovações apropriadas para o embasamento de sua opinião. E o endereço é a localidade em que o relatório foi emitido. (NBC TA 700).

3 METODOLOGIA

Esta pesquisa utiliza-se da tipologia que, de acordo com Beuren (2006, p.79), está agrupada em três categorias: a pesquisa quanto aos objetivos, aos procedimentos e quanto à abordagem do problema.

Quanto ao objetivo, essa pesquisa é descritiva, segundo Silva (2006, p. 59) tal tipo de pesquisa “tem como objetivo principal a descrição das características de determinada população ou fenômeno, estabelecendo relações entre as variáveis”. Esta pesquisa busca analisar os relatórios dos auditores independentes, a fim de identificar se a classificação das companhias abertas em setores regulados e não regulados impactam na existência de maiores ou menores inconformidades nos relatórios dos auditores independentes.

Quanto ao procedimento de coleta desta pesquisa, foi adotado a pesquisa documental e análise de conteúdo. De acordo com, Silva e Grigolo (2002 apud BEUREN 2006, p.89) este tipo de pesquisa visa, assim, selecionar, tratar e interpretar a informação bruta, buscando extrair dela algum sentido e introduzir lhe algum valor (...). Já a análise de conteúdo segundo Bardin (1995, p.42), é definida como um conjunto de técnicas das comunicações, visando, por procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens, obter indicadores quantitativos ou não, que permitam a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção / recepção (variáveis inferidas) das mensagens.

Quanto à abordagem do problema, esta pesquisa é qualitativa. Segundo Creswell (2010, p. 26), uma pesquisa dessa natureza “envolve as questões e os procedimentos que emergem os dados tipicamente coletados no ambiente participante”. Dado a observância dos relatórios com ressalva, com parágrafos de ênfase, e parágrafos de outros assuntos agrupando as opiniões emitidas pelo auditor no intuito de analisar os motivos mais frequentes desses tipos de parecer por meio de uma análise de conteúdo. (DAMASCENA, FIRMINO e PAULO, 2011).

A população da pesquisa compreendeu 564 companhias abertas listadas no sitio da BM&FBOVESPA, no período de 2008 a 2010, período de implantação parcial e *full* das normas internacionais de contabilidade (IFRS). Primeiramente, foram excluídas 10 empresas que estavam com situação de cancelamento e falência. Depois, 42, 25 e 21 companhias, referentes ao exercício de 2008, 2009 e 2010, respectivamente, que receberam seu registro de concessão da CVM, em anos posteriores aos analisados. Ficando uma amostra final de 519 empresas em 2008, 539 empresas em 2009 e 551 empresas em 2010.

As informações para realização do estudo foram coletadas nas notas explicativas das companhias abertas disponibilizadas no sitio da BM&FBOVESPA ou no sítio das próprias empresas. Após coleta dos relatórios de auditoria foram procedidos os seguintes passos para atendimento do objetivo geral da pesquisa: i) Leitura dos relatórios dos auditores independentes; ii) Classificação dos relatórios de auditoria em relatório sem ressalva, com ressalva, com abstenção de opinião e Adverso; iii) Classificação das Companhias abertas em pertencentes a setores regulados e não regulados; iv) Categorização dos motivos mais frequentes para emissão dos relatórios de auditoria com ressalva, com abstenção de opinião e adverso; v) Segmentação e categorização das empresas que auditaram as companhias analisadas, em big four e outras firmas de auditoria.

O pressuposto da pesquisa leva em consideração a afirmação de Lopes e Rodrigues (2007) que empresas pertencentes aos setores regulados tendem a apresentar uma menor quantidade de não conformidades nos relatórios dos auditores independentes, quando

comparadas com as Companhias dos setores não regulados, uma vez que, empresas de setores regulamentados já cumprem exigências de prestação de contas aos seus devidos órgãos reguladores. Dessa forma entende-se que, este fato pode influenciar no atendimento às normas contábeis e no fornecimento de informações obrigatórias em seus relatórios contábeis e consequentemente, a apresentação de relatórios de auditoria sem inconformidades.

4 ANÁLISE DE DADOS E RESULTADO

Pelo resultado apresentado na tabela 1, verifica-se que apesar de existir uma obrigatoriedade na divulgação e publicação das demonstrações contábeis das companhias abertas brasileiras e relatório dos auditores independentes, instituída pela Lei 6.404/76 e alterada pela lei 11.638/07, observa-se que algumas companhias não divulgaram os seus demonstrativos e nem seus relatórios de auditoria, em um percentual médio de 2%. Observa-se que ocorre a permanência dos percentuais de 1% a 2% ao longo dos anos de 2008 e 2009 desse descumprimento e em 2010 ocorre um aumento de 3% a 4% que até impressiona, por já ter sido o período de implantação das Normas Internacionais de Contabilidade e por já existir uma exigência maior de comprometimento das companhias na elaboração de seus demonstrativos e possivelmente, uma maior fiscalização pelos órgãos.

Tabela 1- Companhias que apresentaram ou não relatórios dos auditores independentes por ano e setor

Setores	2008			2009			2010		
	Apresentou	Não apresentou	Total	Apresentou	Não apresentou	Total	Apresentou	Não apresentou	Total
Setores não regulados									
BI	39	-	39	39	-	39	39	-	39
C	45	-	45	47	-	47	47	1	48
CC	67	1	68	65	2	67	63	4	67
CNC	43	1	44	48	1	49	49	2	51
MB	63	1	64	62	1	63	60	3	63
TI	10	-	10	10	-	10	9	1	10
Subtotal	267	3	270	271	4	275	267	11	278
Setores regulados									
PGB	6	-	6	8	-	8	9	-	9
T	20	-	20	19	1	20	19	1	20
TR	47	2	49	55	2	57	55	2	57
UP	79	-	79	81	-	81	82	1	83
FO	93	2	95	95	3	98	101	3	104
Subtotal	245	4	249	258	6	264	266	7	273
Total	512	7	519	529	10	539	533	18	551

Fonte: Elaborado pelo autor.

Onde: BI: Bens Industriais, C: Construção, CC: Consumo cíclico, CNC: Consumo não cíclico, MB: Materiais básicos, T: Telecomunicações, PGB: Petróleo, gás e biocombustível, TI: Tecnologia da informação, TR: Transporte, UP: Utilidade pública, e FO: Financeiros e outros.

Chama-se atenção, individualmente, para os setores que apresentaram maior percentual de não divulgação das demonstrações contábeis acompanhadas dos relatórios dos auditores independentes. No grupo Setores não regulados tem-se os setores de consumo cíclico, consumo não cíclico, materiais básicos e tecnologia da informação com percentuais de descumprimento de 1% a 6%; de 2% a 4%; de 2% a 5% e de 10%, respectivamente. Já no grupo setores regulados a atenção é dada para os setores de telecomunicações, transporte,

utilidade pública e financeiros e outros com percentuais de 5%, 4%, 1% e 3% respectivamente.

Quando se compara os resultados por setor regulado e não regulado, vê-se que das companhias abertas, que não apresentaram as demonstrações contábeis acompanhadas dos relatórios dos auditores independentes têm-se, no grupo setores não regulados, um percentual de 1%, 1% e 4%, nos anos de 2008, 2009 e 2010, respectivamente. Enquanto as companhias dos setores regulados apresentaram percentuais de 2%, 2% e 3% nos anos de 2008, 2009 e 2010, respectivamente. Tal resultado demonstra que os setores não regulados tiveram um maior percentual de não divulgação das demonstrações contábeis acompanhada dos relatórios dos auditores independentes, o que já era esperado, uma vez que as companhias abertas pertencentes a esse setor, por não apresentarem um maior nível de regulamentação e fiscalização dos órgãos reguladores, acabam não cumprindo com maior rigor as exigências da Lei 6.404/76.

Observou-se ainda que independente do grupo, setor regulado e não regulado, houve um aumento do percentual de apresentação dos relatórios de auditoria ao passar dos anos, de 96% a 99%.

Analisando o resultado da Tabela 2, vê-se que os setores regulados apresentaram um percentual médio de 88% de relatório de auditoria sem ressalva, por outro lado, tem-se para o grupo setores não regulados um percentual menor, de 83%. Desta forma, verifica-se uma tendência maior das companhias dos setores regulados em apresentar demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Chama-se atenção para os resultados individuais: nos setores regulados tem-se o setor Telecomunicações e Transporte com 100% e 95% das companhias com relatórios sem inconformidades e nos setores não regulados, os setores de Tecnologia da Informação e Consumo não cíclico, com 93% e 87%, respectivamente.

Tabela 2 - Relatórios dos auditores independentes por tipo, ano e setor

Setores	2008					2009					2010				
	SR	CR	ABS	ADV	Total	SR	CR	ABS	ADV	Total	SR	CR	ABS	ADV	Total
Setores não regulados															
BI	31	7	1	-	39	33	5	1	-	39	34	4	1	-	39
C	33	12	-	-	45	37	9	-	1	47	40	6	1	1	48
CC	54	12	-	1	67	54	10	-	1	65	48	13	1	-	62
CNC	38	5	-	-	43	44	4	-	-	48	43	7	-	-	50
MB	52	10	1	-	63	51	10	2	-	63	52	7	2	-	61
TI	9	1	-	-	10	10	-	-	-	10	8	1	-	-	9
Subtotal	217	47	2	1	267	229	38	3	2	272	225	38	5	1	269
Setores regulados															
PGB	6	-	-	-	6	7	1	-	-	8	8	1	-	-	9
T	20	-	-	-	20	19	-	-	-	19	19	-	-	-	19
TR	44	3	-	-	47	51	3	-	-	54	51	2	-	-	53
UP	72	6	1	-	79	73	6	2	-	81	76	4	2	-	82
FO	82	10	1	-	93	86	7	2	-	95	95	4	2	-	101
Subtotal	224	19	2	-	245	236	17	4	-	257	249	11	4	-	264
Total	441	66	4	1	512	465	55	7	2	529	474	49	9	1	533

Fonte: Elaborado pelo autor

Onde: SR: Sem ressalva; CR: Com ressalva; ABS: Abstenção de opinião, ADV: Adverso. BI: Bens Industriais, C: Construção, CC: Consumo cíclico, CNC: Consumo não cíclico, MB: Materiais básicos, T: Telecomunicações, PGB: Petróleo, gás e biocombustível, TI: Tecnologia da informação, TR: Transporte, UP: Utilidade pública, e FO: Financeiros e outros.

A análise do relatório com ressalva seguiu o mesmo sentido da análise anterior; os setores regulados apresentaram, em média, um percentual menor, de 11% de companhias que

apresentaram inconformidades em seus relatórios de auditoria, enquanto as companhias dos setores não regulados apresentaram um percentual médio de 15%, corroborando o entendimento de que as companhias pertencentes aos setores regulados, tendem a ter menos inconsistências devido a maior fiscalização dos órgãos reguladores.

Analisando os relatórios com abstenção de opinião, observa-se que os setores regulados e não regulados retrataram, em média, percentuais de 1,3% e 1,2% de companhias que apresentaram limitação e incertezas relevantes na extensão do exame de auditoria, impossibilitando o auditor de formar uma opinião sobre demonstrativos financeiros, contradizendo a compreensão de que as companhias de setores não regulados, tendem a ter mais limitações nos seus relatórios de auditoria. Vale ressaltar que, nos setores não regulados, os setores que apresentaram maior quantidade de relatórios de auditoria com abstenção de opinião, foram os de Bens Industriais e Materiais Básicos, com 3% e 2%, respectivamente. Enquanto que, nos setores regulados, foram os setores de Utilidade Pública e Financeiros e Outros com 1% cada.

Em relação à análise dos relatórios de auditoria com opinião adversa, pode-se notar que, em média, 1% das companhias dos setores não regulados apresentaram desvios de práticas contábeis, em montantes significativos que justificaram, a não conformidade dos demonstrativos com a posição patrimonial e financeira. Por outro lado, nos setores regulados, não foi emitido nenhum relatório com opinião adversa. Esse resultado corrobora o entendimento de que os setores não regulados têm uma maior propensão a desvios nos seus relatórios de auditoria. Cabe salientar, que o setor não regulado que apresentou maior percentual de relatório com opinião adversa foi o Consumo Cíclico, que teve em média 2%.

Considerando a quantidade de relatórios dos auditores com ressalva, com abstenção de opinião e opinião adversa emitidos no período de 2008 a 2010, pode-se inferir que os setores Consumo Cíclico, Materiais Básicos e Financeiros e Outros foram os que apresentaram maior percentual de opiniões modificadas.

Diante dos resultados apresentados constata-se, de forma geral, que a regulação exercida pelo Estado nas companhias abertas brasileiras de alguns setores específicos, impacta na existência de menores inconformidades nos relatórios dos auditores independentes, quando comparado com as companhias pertencentes aos setores não regulados, nos seguintes percentuais, 91% e 81% em 2008, 92% e 84% em 2009 e 94% e 84% em 2010, respectivamente. Observa-se, também, um decrescente na emissão de relatórios de auditoria com opinião modificada (com ressalva, adverso e com abstenção de opinião) ao passar dos anos analisados para os setores regulados, de 9% em 2008, 8% em 2009 e 6% em 2010. Já para os setores não regulados, verificou-se um decrescente de 19% em 2008 para 16% em 2009 e uma constância em 2010.

Conforme indicado na tabela 3, há uma maior quantidade de companhias que são auditadas pelas empresas denominadas *big four* (Price Waterhousecoopers; Deloitte Touche Tohmatsu; Ernst & Young e KPMG), em média, nos três anos, de 57%, enfatizando a grande procura das companhias por essas empresas, líderes mundiais no setor de auditoria. Em contrapartida 43% das companhias foram auditadas por firmas de médio e pequeno porte.

Chama-se atenção para o crescimento da quantidade de companhias abertas e que as novas empresas optaram pela contratação das *big four*. Destaca-se também que no ano de 2010 há uma migração das companhias abertas auditadas pelas pequenas firmas de auditoria para as *big four*, atingindo o percentual de 62% das companhias brasileiras auditadas por esse tipo de firma. Isto pode ser explicado devido ao fato do ano de 2010, ser o ano de adoção *full* das Normas Internacionais de Contabilidade e o mercado pode ter entendido que a qualidade e

a preparação dos profissionais das *big four* são superiores aos demais, ocasionando assim, uma procura maior por esse tipo empresas.

Tabela 3- Quantidade de companhias por setor que foram auditadas pelas *Big four* e por outras empresas de auditoria nos anos de 2008, 2009 e 2010.

Empresa de auditoria	2008					2009					2010				
	Relatório	SR	CR	ABS	ADV	Total	SR	CR	ABS	ADV	Total	SR	CR	ABS	ADV
Setores Regulados															
Big four	127	8	2	-	137	141	9	2	-	152	167	5	2	-	174
Outras	96	11	2	1	110	95	29	2	-	126	82	6	4	1	93
Subtotal	223	19	4	1	247	236	38	4	-	278	249	11	6	1	267
Setores não regulados															
Big four	130	6	-	-	136	134	9	-	-	143	148	9	1	-	158
Outras	87	41	-	1	129	95	8	3	2	108	77	29	2	-	108
Subtotal	217	47	-	1	265	229	17	3	2	251	225	38	3	-	266
Total	440	66	4	2	512	465	55	7	2	529	474	49	9	1	533
Total dos setores															
Big four	257	14	2	-	273	275	18	2	-	295	315	14	3	-	332
Outras	183	52	2	2	239	190	37	5	2	234	159	35	6	1	201
Total	440	66	4	2	512	465	55	7	2	529	474	49	9	1	533

Fonte: Elaborado pelo autor

Onde: SR: Sem ressalva; CR: Com ressalva; ABS: Abstenção de opinião e ADV: Adverso.

Analisando a relação tipo de relatório de auditoria e firmas de auditoria, vê-se que há uma maior frequência de emissão, pelas *big four*, de relatório sem modificação. Tal resultado é esperado uma vez que, as maiores companhias de capital aberto tendem a procurar as firmas líderes mundiais de auditoria, pela necessidade de uma chancela internacional nas suas demonstrações contábeis. Como tais companhias normalmente apresentam alto nível de organização, de boas práticas gerenciais, de controle interno, de governança corporativa e atendimento as práticas contábeis, o número de inconformidades esperado é menor. Entretanto é necessário um maior aprofundamento sobre o tema, pois a literatura ainda não conseguiu identificar ao certo esse fenômeno, não havendo consenso de que as *big four* são efetivamente melhores do que as outras firmas de auditoria.

Verifica-se, também, que os relatórios com opinião modificadas (com ressalva, adverso e com abstenção de opinião) são mais representativos nas menores firmas de auditoria. Na mesma linha de entendimento do comentário acima, as companhias abertas de menor porte tendem a procurar as firmas menores de auditoria. Levando em conta que as companhias abertas de menor porte podem tender a ter um menor nível de organização e consequentemente, um maior número de inconformidades.

Comparando os resultados dos setores regulados e não regulados com tipos de relatório de auditoria e firmas de auditoria, vê-se que os números seguem a mesma tendência dos resultados anteriores, onde os relatórios sem ressalvas são mais frequentemente emitidos para os setores regulados e pelas *big four*, com exceção para o exercício de 2008, onde os setores não regulados apresentaram um maior percentual de relatórios sem modificação. No mesmo sentido, o resultado dos relatórios com opinião modificadas (com ressalva, adverso e com abstenção de opinião) são mais representativos nas firmas menores de auditoria.

Ressalta-se o resultado dos relatórios com abstenção de opinião, que apresentam uma maior concentração nos setores regulados, o que não era esperado, uma vez que empresas de

setores regulamentados, já cumprem exigências de prestação de contas aos seus devidos órgãos reguladores e entende-se que, este fato, pode influenciar no atendimento às normas contábeis e no fornecimento de informações obrigatórias em seus relatórios contábeis e consequentemente, a apresentação de relatórios de auditoria sem inconformidades.

Diante dos resultados apresentados constata-se, de forma geral, que as *big four* auditam a maior parte das companhias abertas brasileiras, em uma curva crescente, com percentuais de 51%, 57% e 59% para os anos de 2008, 2009 e 2010. Também se verifica que as companhias auditadas pelas *big four* apresentaram mais frequentemente relatórios sem modificação, com percentuais de 60%, 59% e 66%, nos anos analisados. Destaque deve ser dado, ao fato das menores empresas de auditoria terem emitido, proporcionalmente, mais relatórios dos auditores com modificação, com percentuais de 78%, 69% e 71%, em 2008, 2009 e 2010, respectivamente. Este resultado não era esperado, já que De Angelo (1981), afirma em seu estudo, que as maiores firmas de auditoria estão mais bem capacitadas para identificar problemas nas demonstrações e são mais independentes para relatar os seus achados. Isso porque teriam maior expertise – por terem maiores recursos, propiciando mais investimentos para treinar o seu staff, revisar os trabalhos e investir em tecnologia da informação – e mais independência, por terem um maior capital reputacional em risco.

As tabelas 4, 5 e 6 apresentam os motivos mais frequentes que levaram a emissão de relatórios de auditoria com ressalva, com abstenção de opinião e com opinião adversa nos anos de 2008, 2009 e 2010, segregados entre setores regulados e não regulados e por ano.

Tabela 4 – Motivos mais comuns nos relatórios de auditoria com ressalva nos setores regulados e não regulados durante os anos de 2008, 2009 e 2010.

Motivo	2008			2009			2010		
	SR	SNR	Total	SR	SNR	Total	SR	SNR	Total
Não realização de ajuste a valor presente	4	4	8	2	3	5	-	2	2
Ausência de conciliações contábeis, controle de bens patrimoniais e sistema de controle interno desestruturado	3	6	9	6	10	16	5	6	11
Ausência de contabilização, contabilização incorreta e não reclassificação de saldos	1	6	7	2	7	9	3	8	11
Ausência de inventário físico	-	3	3	-	2	2	-	-	-
Ausência de resposta de circularizações	1	5	6	1	3	4	1	3	4
Continuidade	1	10	11	-	9	9	-	11	11
Créditos tributários compensados por débitos tributários sem a devida homologação	-	4	4	-	2	2	-	2	2
Deficiência na constituição de provisão para contingência	-	4	4	-	8	8	1	3	4
Demonstrações contábeis em desacordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil	1	2	3	1	1	2	1	2	3
Falta de exame de auditoria das demonstrações contábeis das coligadas e controladas.	7	9	16	3	6	9	-	6	6
Não constituição de <i>Impairment</i>	3	4	7	2	1	3	2	3	5
Outros		2	2		2	2		4	4
Total	21	59	80	17	54	71	13	50	63

Fonte: Elaborado pelo autor

Pelo resultado da tabela 4, verifica-se que os motivos mais comuns para emissão de relatório de auditoria com ressalva para os exercícios de 2008, 2009 e 2010 são: i) ausência de exame de auditoria nas demonstrações contábeis do exercício anterior das coligadas e controladas; ii) continuidade; iii) ausência de conciliações contábeis, controle de bens

patrimoniais e sistema de controle interno desestruturado; e por último iv) ausência de contabilização de saldos e contabilização de contas realizadas incorretamente.

Chama-se atenção para as ressalvas relativas à continuidade das empresas auditadas, identificadas nos relatórios de auditoria. Sua existência é compreensível em razão da crise financeira mundial de 2008 que se abateu no mercado financeiro e conseqüentemente, impactou a saúde financeira das companhias.

Verifica-se que todas as ressalvas identificadas na tabela 4, tiveram maior percentual de incidência nos setores não regulados, com exceção da ressalva “Não constituição de perdas estimadas na recuperabilidade de ativos – *Impairment*”, que no ano de 2009, apresentou um percentual maior para o setor regulado.

Vê-se ainda, que existe uma tendência de redução das ressalvas, ao longo dos três exercícios analisados, com exceção dos itens descritos a seguir, que apresentaram aumento de incidência: i) ausência de conciliações contábeis, controle de bens patrimoniais e sistema de controle interno desestruturado; ii) ausência de contabilização de saldos, contabilização de contas feitas incorretamente e não reclassificação de saldos contábeis; e iii) exclusão do programa PAES. Já as ressalvas: i) continuidade e ii) deficiência na constituição de provisão para contingência apresentaram uma tendência diferente, tiveram uma redução em 2009 e um aumento em 2010. Isso mostra, que mesmo tendo um período parcial de adoção das Normas Internacionais de Contabilidade, as companhias ainda não estavam totalmente preparadas e organizadas para o exercício de 2010, ano de adoção *full* das Normas.

Tabela 5 – Motivos mais comuns nos relatórios com abstenção de opinião nos setores regulados e não regulados durante os anos de 2008, 2009 e 2010.

Motivo	2008			2009			2010		
	SR	SNR	Total	SR	SNR	Total	SR	SNR	Total
Falta de exame de auditoria das demonstrações contábeis do exercício anterior	-	1	1	-	1	1	-	2	2
Não constituição de <i>Impairment</i>	-	-	-	-	-	-	-	1	1
Continuidade	-	-	-	1	-	1	1	2	3
Créditos tributários compensados sem a devida homologação	1	-	1	1	-	1	1	-	1
Sistema de controles internos desestruturados	-	-	-	1	-	1	1	-	1
Total	1	3	4	3	4	7	3	7	10

Fonte: Elaborado pelo autor

Onde: SR: Setor regulado; SNR: Setor não regulado.

Pelo resultado da tabela 5, verifica-se que os motivos mais recorrentes na emissão de relatório de auditoria com abstenção de opinião, para os exercícios de 2008, 2009 e 2010 são: i) continuidade; ii) ausência de exame de auditoria nas demonstrações contábeis do exercício anterior das coligadas e controladas; e por último, iii) ausência de resposta às circularizações.

Este último motivo identificado, aparece com relevância pela primeira vez no estudo e demonstra a dificuldade da auditoria independente de obter confirmação externa, sobre as operações da companhia.

Os setores não regulados, nos anos analisados, foram o que mais tiveram relatórios de auditoria com abstenção de opinião. Para os setores regulados, só teve destaque o motivo “créditos tributários compensados por débitos tributários sem a devida homologação do órgão”.

Não se verificou, para o relatório de auditoria com abstenção de opinião, o mesmo padrão de comportamento de diminuição das inconformidades, ao longo do período analisado, apresentado no relatório de auditoria com ressalva. Identificou-se um aumento representativo ao longo dos três anos, com exceção dos motivos: i) créditos tributários compensados por débitos tributários sem a devida homologação do órgão competente; e ii) sistema de controles internos desestruturados, que permaneceram constantes.

Tabela 6 – Motivos mais comuns nos relatórios com opinião adversa nos setores regulados e não regulados durante os anos de 2008, 2009 e 2010

Motivo	2008			2009			2010		
	SR	SNR	Total	SR	SNR	Total	SR	SNR	Total
Ausência de provisões para contingências.	-	1	1	-	1	1	-	1	1
Demonstrações contábeis em desacordo com as práticas adotadas no Brasil	-	-	-	-	1	1	-	-	-
Imóveis pendentes de transferência no Registro Geral de Imóveis (RGI).	-	1	1	-	1	1	-	1	1
Não reconhecimento de passivos	-	1	1	-	1	1	-	1	1
Total	-	3	3	-	4	4	-	3	3

Fonte: Elaborado pelo autor

Onde: SR: Setor regulado; SNR: Setor não regulado.

Na tabela 6, percebe-se que os principais motivos de emissão de relatórios de auditoria com opinião adversa nos anos de 2008, 2009 e 2010 são: i) ausência de provisões para contingências; ii) imóveis pendentes de transferência no Registro Geral de Imóveis (RGI); e iii) não reconhecimento de passivos decorrentes da atualização de debêntures.

Ressalta-se que os relatórios de auditoria com opinião adversa, pertencem as companhias abertas dos setores não regulados, corroborando o entendimento de que os setores não regulados têm uma maior propensão a desvios, nos seus relatórios de auditoria.

Verificou-se uma tendência de continuidade dos motivos identificados ao longo dos três anos analisados, com exceção do motivo “demonstrações contábeis em desacordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e princípios fundamentais da contabilidade” que aparecem apenas no exercício de 2009. Isto demonstra que a implantação *full* das normas internacionais de contabilidade, não influenciaram esse tipo de relatório de auditoria.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo tem como objetivo investigar se a regulação exercida pelo Estado, nas companhias abertas de alguns setores específicos, impacta na existência de maiores ou menores inconformidades, nos relatórios dos auditores independentes, quando comparado com as companhias pertencentes aos setores não regulados. Para atingir o referido objetivo foram coletados os relatórios de auditoria das empresas no sítio da BM&FBOVESPA e, depois excluídas as empresas que não apresentam o RAI, restando um total de 512 companhias no ano de 2008, 529 em 2009 e 533 em 2010.

Constatou-se que, em média dos anos de 2008, 2009 e 2010, 17% das companhias dos setores não regulados analisadas, apresentaram relatórios de auditoria com modificação, contrapondo à média de 12% dos relatórios emitidos para os setores regulados. Este resultado valida a hipótese estabelecida de que as companhias pertencentes aos setores não regulados, tendem a ter mais inconformidades em seus relatórios de auditoria, quando comparados com os setores não regulados, uma vez que as empresas de setores regulamentados, além de

cumprirem as exigências impostas pela CVM, ainda cumprem exigências de prestação de contas aos seus devidos órgãos reguladores.

Sobre a relação tipo de relatório de auditoria e firmas de auditoria (*big four* e outras firmas de auditoria), constatou-se que a maioria das companhias abertas foi auditada pelas empresas denominadas *big four*, em média de 57% nos três anos, enfatizando a grande procura das companhias pelas empresas líderes mundiais no setor de auditoria. Ademais se verifica uma maior frequência de emissão, pelas *big four*, de relatório sem modificação, enquanto se constatou uma maior representatividade de emissão de relatórios com opinião modificada (com ressalva, adverso e com abstenção de opinião) nas menores firmas de auditoria.

Comparando os resultados dos setores regulados e não regulados com tipos de relatório de auditoria e firmas de auditoria, vê-se que os relatórios sem ressalvas são mais frequentemente emitidos, para os setores regulados e pelas *big four*, com exceção para o exercício de 2008, onde os setores não regulados apresentaram um maior percentual de relatórios sem modificação. Enquanto que os relatórios com opiniões modificadas (com ressalva, com abstenção de opinião e adverso) são mais representativos nos setores não regulados, com emissão pelas menores firmas de auditoria durante os três exercícios analisados.

Contatou-se ainda que os motivos mais comuns para emissão de relatório de auditoria com inconformidade para o período analisado são: i) ausência de exame de auditoria nas demonstrações contábeis do exercício anterior das coligadas e controladas; ii) continuidade; iii) ausência de conciliações contábeis, controle de bens patrimoniais e sistema de controle interno desestruturado; e por último iv) ausência de contabilização de saldos e contabilização de contas realizadas incorretamente.

Há de ressaltar-se que todos os motivos de ressalvas identificados tiveram maior percentual de incidência nos setores não regulados, com exceção da ressalva “Não constituição de perdas estimadas na recuperabilidade de ativos – *Impairment*”, que no ano de 2009 foi mais comumente identificada para o setor regulado.

Como limitação a este trabalho, identificou-se deficiência na divulgação dos demonstrativos contábeis e relatórios de auditoria no site da BM&FBOVESPA e sítios das Companhias, e isto pode ter influenciado o resultado da pesquisa. Como sugestão para estudos futuros, pode-se destacar a consideração de empresas localizadas em outros países. Pode-se adicionalmente, efetuar a utilização de outra base de dados como a CVM, aumento do período de análise e a utilização de técnicas estatísticas.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Marcelo Cavalcante. **Auditoria**: um curso moderno e completo. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

AL-THUNEIBAT, A. A.; KHAMEES, B. A.; AL-FAYOUMI, N. A. *The effect of qualified auditors' opinions on share prices: evidence from Jordan*. **Managerial Auditing Journal**, v. 23, p. 84-101, 2008.

BAIOCO, Vitor Gomes; ALMEIDA, Jose Elias Feres; RODRIGUES, Adriano. Incentivos da regulação de mercados sobre o nível de Suavização de resultados. **Revista Contabilidade Vista & Revista**, v. 24, n. 2, p. 110-136, abr./jun. 2013. Disponível em: <

http://revistas.face.ufmg.br/index.php/contabilidadevistaerevista/article/view/1546/pdf_53>. Acesso em: 22 ago. 2014.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. Lisboa: edições, 1995.

BECKER, Connie L. et al. *The effect to audit quality on earnings management*. **Contemporary Accounting Research**, v. 15, n. 01, 1998.

BEUREN, Ilse Maria (org.). **Como elaborar trabalhos Monográficos em Contabilidade**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

BOYNTON, W. C; JOHNSON, R. N; KELL, W. G. **Auditoria**. Tradução José Evaristo dos Santos. São Paulo: Atlas, 2002.

CREPALDI, Silvio Aparecido. **Auditoria Contábil: teoria e prática**. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2012.

CRESWELL, J. W. **Projeto de pesquisa: métodos qualitativo e quantitativo**. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2010.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Resolução nº 1.231/09. NBC TA 505 – Confirmações Externas**. Disponível em: <http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2009/001219> Acesso em: 23 Mai. 2014.

_____. **Resolução nº 1.231/09. NBC TA 700 – Formação da Opinião e Emissão do Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis**. Disponível em: <http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2009/001231> Acesso em: 22 Ago. 2014.

_____. **Resolução nº 1.232/09. NBC TA 705 – Modificações na Opinião do Auditor Independente**. Disponível em: <http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2009/001232> Acesso em: 22 Ago. 2014.

DAMASCENA, Luzival da Guedes; FIRMINO, José Emerson; PAULO, Edilson. Estudo sobre os Pareceres de Auditoria: Análise dos Parágrafos de Ênfase e Ressalvas Constantes nas Demonstrações Contábeis das Companhias Listadas na Bovespa. **Revista Contabilidade Vista & Revista**, ISSN0103 – 734X, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, v. 22, n. 2, p. 125-154, abr./jun. 2011. Disponível em: <<http://www.spell.org.br/documentos/ver/8171/estudo-sobre-os-pareceres-de-auditoria--analise-dos-paragrafos-de-enfase-e-ressalvas-constantas-nas-demonstracoes-contabeis-das-companhias-listadas-na-bovespa>>. Acesso em: 22 ago. 2014.

De ANGELO, L. E. *Auditor size and audit quality*. **Journal of Accounting and Economics**. v.3, p. 183-199, 1981.

DUTRA, Marcelo Haendchen. **Modelo de referência para o relatório final da auditoria independente baseado na abordagem de expectations gap**. 2011. 275 f. Tese (Doutorado

em Engenharia de Produção) - Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção. Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, SC, 2011..

FRANCO, Hilário; MARRA, Ernesto. **Auditoria Contábil**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2011.

HOOG, Wilson Alberto Zappa; CARLIN, Everson Luiz Brenda. **Manual de auditoria contábil das sociedades empresárias**: de acordo com o novo Código Civil - Lei 10.406/02. 2. ed. Curitiba: Juruá, 2008.

LOPES, Patricia Teixeira; RODRIGUES, Lúcia Lima. *Accounting for financial instruments: and analysis of the determinants of disclosure in the portuguese stock exchange*. **The Journal of Accounting**. v. 42, n. 1, p. 25-56, 2007.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. **Curso de direito administrativo**. 13. ed. São Paulo: Malheiros, 2001.

POHLMANN, Marcelo C.; ALVES, Francisco J. S. Regulamentação. In: IUDÍCIBUS, S.; LOPES, A. B. (Org.). **Teoria Avançada da Contabilidade**: São Paulo: Atlas, 2008.

SIEGEL, G.; RAMANAUSKAS-MARCONI, H. **Behavioral accounting**. Cincinnati, Ohio: South-Western Publishing CO, 1989.

SILVA, Adriana Cristina da et al. Qualidade informacional dos lucros das firmas monitoradas por agências reguladoras no Brasil. In: **Congresso USP de Controladoria e Contabilidade**, 2009, São Paulo. Anais eletrônicos.

SILVA, Adolfo Henrique Coutinho e et al. Impacto da Implementação das Normas Internacionais de Contabilidade no Brasil: Evidências Empíricas no setor regulado e não regulado. **G&Cont**, v. 1, n. 1, Florianópolis, Jan-Jun. 2014. Disponível em: <<http://www.labcont.com/4publica/artigorevistaufpi.pdf>>. Acesso em: 10 jan. 2015.

SUNDER, Shyam. **Theory of accounting and control**. Cincinnati: South-Western Publishing, 1997.